CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADOR AVELINO CRUZ

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 18/05/22
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI N.º 115 /2022

"Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Gente Nossa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal a associação cultural gente nossa, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Âmbar, 45, bairro Iguaçu, Ipatinga-MG.

Art. 2° São Objetivos da Associação:

I – Executar e divulgar a música coral em geral;

II – Promover, incentivar e expandir atividades correlatas à música, às artes e a cultura;

III – Manter intercâmbio cultural com instituições congêneres, dentro e fora do país, participando de festividades, concursos e encontros de corais;

IV – Realizar apresentações em prol de instituições beneficentes;

V – Zelar pelo bom nome da instituição, cooperando para a difusão de seus feitos e realizações

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 16 de maio de 2022.

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO
Para Fins de Parecer
em 18/05/22
Prazo para Parecer
até 23/05/22

Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.392.997/0001-75 **MATRIZ**		**18/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL GENTE NOSSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL GENTE NOSSA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMBAR	**45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.162-019	**IGUACU**	**IPATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORALGENTENOSSA@GMAIL.COM	**(31) 3822-4372/ (31) 9269-5583**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **14:48:56** (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – BIENIO 2020 – 2022 ASSOCIAÇÃO CULTURAL GENTE NOSSA

Aos sete dias do mês de novembro ano dois mil e vinte, reuniram-se em sua sede situada na Rua Âmbar, N.º 55 bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, os membros da Associação Cultural Gente Nossa, por convocação de sua presidente, conforme estatuto da mesma. Os trabalhos tiveram início as 14h30, cuja pauta prevista Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2020 – 2022. A chapa única registrada, apresentada ficou assim composta:

PRESIDENTE: ELZA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, RG M-7.872.840, CPF 305.295.906-97.

VICE-PRESIDENTE: AMINTHAS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado RG M-212.797;

SECRETÁRIA: HÉLIA APARECIDA DOS SANTOS TEODORO, RG MG-3.567.970 CPF 554.953.206-97.

TESOUREIRA: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA AZEVEDO, brasileira, casada, RG M-1.404.197, CPF 290.512.406-78.

PATRIMÔNIO: ANTONIO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, aposentado, RG M-4.948.528 CPF 215.801.116-53.

DIVULGAÇÃO/CULTURAL: DANIEL SILVA FERREIRA, RG MG-13.937.360 CPF 070.846.156-52.

CONSELHO FISCAL: ERESVITA DA SILVA, RG M-2.167.058 CPF 501.619.206-59;
VALÉRIA FALCÃO GENEROSO DE OLIVEIRA, RG M-1.404.197 CPF 290.512.406-78;
SIMÃO FONSECA DE OLIVEIRA, RG M-590.479 CPF 207.205.966-15.

Após votação e apuração, a chapa foi declarada eleita pela presidente da Sessão que, imediatamente empossou a nova Diretoria Executiva, bem como o Conselho Fiscal. A presidente comunicou aos presentes e associados que, a partir desta data, a sede da entidade se transfere para a Rua âmbar, 55 bairro Iguaçu, Ipatinga/MG CEP 35162-019. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, as 15h30 horas, da qual foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por quem de direito.

Ipatinga/MG, 07 de novembro de 2020.

Osmar Anaciano Alves, Elza Maria da Silva, Sônia Aparecida Ferreira Fernandes, Maria Auxiliadora Oliveira Azevedo, Maria Lorina de Souza ..., Hélia Aparecida dos Santos Teodoro, Inês Rodrigues de ..., Simão Fonseca de Oliveira, Valeria Falcão Generoso de Oliveira, Aminthas A Souza, Antonio de Castro Chaves, Eresvita da Silva, Daniel Silva Ferreira, ...

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R TIRADENTES 96 CIDADE NOBRE De 08:30 as 17:00

Fale com a COPASA **115**

OSMAR MARCIANO ALVES
R AMBAR 45 IGUACU
IPATINGA MG
35162-019

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo		
001.20.39898514-7	08/07/2020	13/07/2020	07/2020	458	0 003 866 269 2	0 001 872 479 5

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
	0 06/07/2020		05/08/2020	32		

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					
Esgoto		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Jul/2020			
Jun/2020			
Mai/2020			
Abr/2020			
Mar/2020			
Fev/2020			
Jan/2020			
Dez/2019			
Nov/2019			
Out/2019			
Set/2019			
Ago/2019	4.000	32	125

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	0,00000	1	0,00	--	0,00	--	17,01	17,01
SOMA	0,00000		0,00		0,00		17,01	17,01

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
0	0

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

litros de água

Água	Esgoto
0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	17,01
DEVOL.DUP.PAGTO /MES 03/2020 FAT: 001201142452191	17,01-

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$1,12(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 25/07/2020

TOTAL A PAGAR **********R$0,00

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA
(Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período: 05/2020 Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	*Escherichia coli*	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	140	140	22	140	0	140
Analisadas	148	148	146	148	0	146
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	148	148	146	148	0	146

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: vide verso

INFORMAÇÕES GERAIS

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura. (Autenticar no verso)

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00018724795	001.20.39898514-7	07/2020	25/07/2020	**********R$0,00

82670000000-1 00000019100-7 12039898514-9 73131300512-6

COPASA

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GENTE NOSSA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GENTE NOSSA,** entidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, de duração indeterminada, com sede à Rua Dolomita, n.º 30 bairro Iguaçu e foro na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.
Parágrafo único - A Associação, no desenvolvimento de suas atividades, não admitirá qualquer discriminação, seja de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, ou de qualquer natureza.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidades principais:
a) Executar e divulgar a música coral em geral;
b) Promover, incentivar e expandir atividades correlatas à música, às artes e a cultura;
c) Manter intercâmbio cultural com instituições congêneres, dentro e fora do país, participando de festividades, concursos e encontros de corais;
d) Realizar apresentações em prol de instituições beneficentes;
e) Zelar pelo bom nome da instituição, cooperando para a difusão de seus feitos e realizações.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - Constitui o patrimônio da Associação:
a) Por todos os bens, direitos e valores que lhe forem atribuídos e de bens móveis e imóveis que venha a adquirir ou receber em doação;
b) De herança, legados e doações de qualquer natureza que lhe sejam atribuídos por terceiros;
c) Por subvenções oficiais que lhe forem conferidas;
d) Pela aplicação dos recursos auferidos, em patrimônios ou aplicações financeiras rentáveis;

Artigo 4º - Administração do Patrimônio da Associação Cultural Gente Nossa será exercida pela Diretoria Executiva.
Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis da Associação só poderão ser alienados, negociados ou doados mediante permissão expressa do Conselho Consultivo.

Artigo 5º - A receita da Associação será constituída pelas contribuições que arrecadar e pela renda de concertos, exposições, espetáculos, apresentações

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

que realizar e patrocínio de pessoas jurídicas através das Leis de Incentivo à Cultura.

Artigo 6º - A aceitação de doações com encargos e a alienação de bens a Associação dependem, em qualquer caso, do consentimento e da aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - As rendas e receitas da Associação só poderão ser empregadas na consecução dos seus objetivos.

Artigo 8º - O Plano Anual de Atividades da Associação será elaborado pela Diretoria Executiva e o Regente, tendo em vistas as disponibilidades financeiras e previsões de receita da Associação.

Artigo 9º - Quando houver "superávit" em um exercício, este será transferido para o exercício seguinte.

Artigo 10º - Dissolvida a Associação e no caso de irremovível insolvabilidade ou, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral, seu patrimônio será destinado ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, com sede no bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, de acordo com liberação de sua Assembléia Geral.

CAPITULO III

CONSTITUEM ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Consultivo;

Artigo 11º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente ou legalmente representado, respeitando-se o artigo 13º.
Parágrafo único - As Eleições serão presididas pelo Presidente da Associação.

Artigo 12º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos pela Assembléia Geral, que se reunirá para este fim até o dia 30 de abril, não sendo remunerados pelo desempenho de suas funções e não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 13º - O Conselho Consultivo será constituído por 3 (três) membros, que deverão ser indicados, por ocasião da eleição da diretoria Executiva, e com o mandato de duração de 2 (dois) anos, não sendo remunerados pelo desempenho de suas funções.

DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembléia Geral será composta pelos integrantes da Associação Cultural Gente Nossa que tenha mais de 6 (seis) meses de efetiva e contínua participação nas atividades da mesma, competindo-lhe.

a) Eleger os administradores;
b) Destituir os administradores;
c) Aprovar as contas;
d) Deliberar sobre a aceitação de doação com encargos ou a alienação ou gravação de bens imóveis;
e) Alterar o Estatuto, em parte ou no todo;
f) Deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "e" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos componentes ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação, uma vez por ano até o dia 26 (vinte e seis) de março, para prestação de contas e apresentação das atividades da Diretoria, através de convocação de no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário; em primeira convocação com prazo de 3 (três) dias com a presença da maioria absoluta de seus componentes, e em segunda convocação uma hora depois com qualquer número.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terços) dos componentes da Associação.

Artigo 17º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente Executivo ou por seu substituto legal e secretariada por um dos diretores executivos.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e deliberará em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) do número dos componentes da Associação, ou em Segunda convocação, 30 minutos após a hora marcada, com qualquer número de pessoas presentes.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A Associação Cultural Gente Nossa será administrada por uma Diretoria Executiva composta pelo: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-

JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Cultural e Divulgação e Diretor de Patrimônio e Manutenção.

Artigo 20º - Ao Presidente-Executivo, a quem cabe o voto de qualidade, a ele compete:

a) Representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele na Federação, entidades congêneres, bem como órgãos públicos e privados;
b) Presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
c) Gravar e/ou alienar bens imóveis, quando autorizado pela Assembléia Geral;
d) Conceder licença aos membros da diretoria;
e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
f) Assinar o contrato de admissão e/ou demissão do regente e de prestação de serviços por terceiros;
g) Admitir, demitir ou punir empregados, fixando seus vencimentos em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
h) Visar cheques e pagar juntamente com o Diretor Tesoureiro

Artigo 21º - Compete ao Vice Presidente Executivo:

a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou nos impedimentos, ou por vagância do cargo;
b) Comparecer às reuniões Ordinárias e Extraordinárias convocadas pelo presidente;
c) Superintender o serviço administrativo;
d) Estabelecer, pessoalmente ou por correspondência, os contatos com entidades artísticas culturais e outras;
e) Auxiliar o Presidente em suas tarefas.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Secretário:

a) Substituir eventualmente o Presidente ou Vice em nas suas ausências ou impedimentos eventuais;
b) Substituir o Diretor Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos eventuais;
c) Dirigir os serviços da secretaria, mantendo atualizada a correspondência e a seção de arquivos da Associação;
d) Orientar os serviços de publicidade e coordenar as atividades internas e externas de todos os setores da Associação;
e) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva; Redigir o Relatório Anual de Atividades da Associação.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Substituir o Diretor Secretário nas suas ausências ou impedimentos eventuais;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os deveres financeiros da Associação;
c) Dirigir o movimento financeiro da Associação;

DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

d) Manter atualizada a escrituração contábil e apresentar, mensalmente, o relatório e balanço financeiro ao Presidente da Associação;
e) Submeter ao Conselho Consultivo e à Diretoria Executiva, o balancete e relatório pormenorizado das atividades financeiras;
f) Depositar a receita em Bancos designados pela Diretoria Executiva;
g) Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados.

Artigo 24º - Compete a Diretor Cultural e Divulgação:
a) Fazer apreciação crítica das atividades do Coral à Assembléia Geral Ordinária, com relação ao rendimento conseguido no exercício anterior, apresentando planejamento para o exercício seguinte;
b) Organizar, planejar e acompanhar as apresentações do Coral;
c) Elaborar o regimento interno referente aos direitos e deveres dos componentes, regentes e professores do Coral.
d) Representar a Associação junto aos órgãos de comunicação;
e) Elaborar informes e matérias para divulgação de assuntos relevantes do Coral e seus componentes, junto aos órgãos de comunicação escrita, falada e televisiva;
f) Manter a Diretoria informada sobre assuntos de interesse da Associação.

Artigo 25º - Compete ao Diretor de patrimônio e manutenção:
a) Controlar todo Patrimônio da Associação, identificando-os com plaquetas e relacionando-os em ordem numérica;
b) Manter e conservar em bom estado as pastas, partituras, uniformes, bem como todos os itens relacionados ao patrimônio da Associação;
c) Pesquisar e comprar material de consumo;

Artigo 26º - Compete ao Conselho Consultivo:
a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Associação, contas, balanços, e demais documentos, dando o seu parecer;
b) Pedir e/ou dar esclarecimentos à Diretoria Executiva, bem como aos demais órgãos da Associação sobre quaisquer assuntos inerentes à mesma;
c) Auxiliar, sempre que solicitado, pela Diretoria Executiva, na resolução dos problemas de maior complexidade;
d) Aprovar as contas e o balanço anual, apresentado Pela Diretoria Executiva, bem como o relatório anual de atividades;
e) Reunir-se com a Diretoria Executiva a cada três meses, ou sempre que se fizer necessário;
f) Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

CAPÍTULO VI

DO CONJUNTO CORAL E DEMAIS SETORES

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

Artigo 27º - O Conjunto Coral da Associação Cultúral Gente Nossa, compõe-se basicamente de pessoas de ambos os sexos devendo sempre manter um número de integrantes suficientes para atender as exigências do Coral, podendo esse número ser acrescido ou diminuído de acordo com as conveniências artísticas da entidade.
Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria Executiva podem ser criados outros setores para realização dos demais objetivos da Associação.

Artigo 28º - Pode a Diretoria Executiva contratar, para integrar o Conjunto Coral e/ou demais setores da Associação, quando julgar necessário.

Artigo 29º - O Regente será nomeado pela Diretoria Executiva, cabendo a esta, proceder à admissão ou demissão do mesmo, quando julgar necessário,.

Artigo 30º - Compete ao Regente e Professores:
a) Dar quitação da remuneração recebida pelos serviços prestados;
b) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
c) Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços de regência, através de ensaios e/ou apresentações do coral e aulas técnicas;
d) Zelar pela boa ordem moral e bons costumes da Associação;
e) Selecionar os candidatos segundo seus critérios artísticos nos casos de admissão e/ou desligamento, em consonância com a Diretoria Executiva, observando o prescrito no parágrafo 1º do Capítulo VI.

CAPITULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COMPONENTES

Artigo 31º - A todos residentes na área geográfica do Vale do Aço assistem o direito de se ingressarem à Associação, observando-se as normas previstas neste Estatuto.

Artigo 32º - São deveres dos componentes:
a) Desempenhar com dedicação, zelo e probidade os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou designados;
b) Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
c) Cumprir o presente Estatuto e os regulamentos que forem criados;
d) Prestigiar a Associação por todos meios ao seu alcance.

CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO

Artigo 33º - O proponente a ingressar no coral deverá preencher a ficha de inscrição, o questionário de saúde e termo de responsabilidade e compromisso que será analisada e julgada em sigilo pela Diretoria Executiva.

SERVIÇO REGISTRAL DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

Parágrafo Único - O proponente a ingressar no coral, submeterá ao teste de aptidão musical conforme critério artístico que será analisada pelo maestro.

CAPÍTULO IX

DA DEMISSÃO

Artigo 34º - A demissão ou exclusão dos componentes do coral só é admissível havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral.
Parágrafo único - 4 faltas consecutivas não justificadas serão consideradas como desistência, cabendo ao regente decidir pela exclusão, e reposição de outra pessoa na vaga.

Considerados casos graves:
a) Agressão física ou moral;
b) Discriminação.

CAPÍTULO X

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 35º - Os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo perderão os seus mandatos nos seguintes casos:
a) Malversação ou dilapidação do patrimônio;
b) Violação deste Estatuto;
c) Abandono de cargo;
d) Envolvimento em política partidária e sindical no âmbito da Associação;
Parágrafo único – Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo será precedido de notificação, de modo a assegurar ao interessado pleno direito de defesa.

CAPÍTULO XI

DA VACÂNCIA

Artigo 36º - Na hipótese de perda de mandato, a substituição será feita obedecendo aos critérios previsto neste Estatuto. Igualmente ocorrerá no caso de morte, renúncia ou abandono.
Parágrafo único – A renúncia deverá ser por escrito, com firma reconhecida em cartório, dirigida ao Presidente da Associação.

Artigo 37º - Em caso de renúncia coletiva da diretoria e do Conselho Consultivo e se não houver substitutos, o Presidente, ainda que resignatário convocará uma

SERVIÇO REGISTRAL DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

junta governativa, formada por seis componentes, em Assembléia Geral Extraordinária.
Parágrafo único – A junta governativa tomará todas as providencias para a realização de novas eleições para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, de acordo com as determinações deste Estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 38º - No caso de abandono de cargo ou sido destituído, não poderá aquele que houver abandonado ou sido destituído, ser eleito para qualquer mandato de administração associativa, ou de representação durante 3 (dois) anos, a contar da data do afastamento.

Artigo 39º – Considerar-se-á abandono de cargo a ausência não justificada, de 3 (três) reuniões ordinárias e sucessivas da diretoria ou conselho Consultivo.

Artigo 40º – Em caso de vagância de membro da Diretoria ou do Conselho Consultivo a substituição será feita pelo seu substituto imediato, e na falta deste, a critério da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - A Associação tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus Diretores e componentes, os quais não respondem pelas obrigações que ela contrair ou assumir, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 42º - O exercício financeiro coincidirá com o ano Civil.

Artigo 43º - São considerados membros instituidores da **Associação Cultural Gente Nossa** todos os componentes que em 05 de julho de 2012, assinaram a Ata de sua criação.

Artigo 44º - O presente Estatuto entrará em vigor após o seu registro em Cartório juntamente com a Ata da Assembléia Geral que o aprovou.

Artigo 45º - A posse dos eleitos dar-se-á pela assinatura de Termo de Posse lavrado no livro da Atas da Assembléia Geral, que deverá ocorrer até 30 dias após a realização das eleições;

Artigo 46º - É permitido o membro da Diretoria assumir compromisso político partidário desde que se licencie do cargo 03 (três) meses antes das eleições, resguardando as restrições contidas no item "d" do artigo 35º.
Parágrafo único – A licença deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva por escrito, com firma reconhecida.

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

Artigo 47º - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho Consultivo e com aprovação da Diretoria Executiva obedecendo às regras do Artigo 18º do capítulo IV deste Estatuto.

Ipatinga, 05 de julho de 2012

ADVOGADO
OAB/MG 51 243 CPF 267.022.906-91

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUK 60375
AUK 60374
AUK 60373
AUK 60372
AUK 60371
AUK 60370
AUK 60369
AUK 60368
AUK 60367
AUK 60366

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CIM 96196
CIM 96195

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.028.634/0001-22
Rua Poços de Caldas, 90 - Centro
Fone: (31)3821-8321
Emiliano Roque Ferrari - Titular

PROTOCOLO Nº 67737
REG Nº 15684 - LIV PJ-A-64 - PÁG 55
MG, Ipatinga, 18 de julho de 2012.
Flavia Kelen Almeida - Escrevente

Emolu	Recom	TFJ	Total
72,38	4,31	24,10	100,79

DECLARAÇÃO

A **Associação Cultural Gente Nossa**, inscrita no CNPJ 17.392.997/0001-75, com sede na Rua Âmbar, 45, bairro Iguaçu, Ipatinga-MG, CEP: 35.162-019, representada por seu presidente a Sra. Elza Maria da Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-7.872.840 e CPF 305.295.906-97, declara, para os devidos fins de direito, que os membros da diretoria não recebem remuneração a qualquer título e que não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Ipatinga, 05 de maio de 2022.

Elza Maria da Silva

Presidente da Associação Cultural Gente Nossa

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2021 A MARÇO DE 2022 (detalhar mês a mês as atividades durante um ano)

Exemplo:

Março/2021

Abril/2021

Ensaio normal , técnica vocal e preparação do repertório.

Maio/2021

Homenagem ás mães na área da Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida dia 15/05 ás 19:30 hr

JUNHO/2021

Ensaio normal com continuidade da técnica vocal

JULHO/2021

Ensaio preparatório de expressão corporal para corista

AGOSTO/2021

Ensaio normal e técnica vocal. Apresentação e mensagem aos pais dia15/08/2021 ás 19;30 hrs no E.C.C. Iguaçu.

SETEMBRO/2021

Apresentação da Rainha da Primavera na área da Igreja Nossa Senhora da Aparecida.

Outubro/2021

Participação na novena Nossa Senhora da Aparecida do dia 03 ao 12, sempre ás 19;30hrs.

Novembro/2021

Ensaio preparatório para Cantata de natal.

Dezembro/2021

Apresentação dia 17/12 ás 19:30 na Praça 1º de Maio Centro ,Ipatinga.Lei Adir Blanc.

Dia 19 ás 19;30 hr no E.C.C. NO bairro Iguaçu

Dia 20 ás 11;00 hr no C.D.P USIMINAS evento da FIEMG.

JANEIRO/2022

RECESSO

Fevereiro/2022

Retorno das atividades: ensaio,técnica vocal e expressão corporal.

MARÇO/2022

Preparação de repertório para Semana Santa .

Abril/2022

Dia 15/04 ás 15:00 na igreja Nossa Senhora da Aparecida , bairro Iguaçu.

Observação: As apresentações e os eventos foram sempre regidas pelo maestro Osmar Marciano Alves.